



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº 18/2019

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal.

A **Presidente Interina** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005 com redação dada pela Lei Complementar nº 002/2006 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, à servidora **OZELITA MARIA REBOUÇAS GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº 718.133.146-91, matrícula 521-5, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar I, Nível 13, GH I – Tabela 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 01 de julho de 2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação nº 18/19
Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no **Boletim**
Administrativo do Poder Executivo - BAPE
nº 529 de 01/01/19.
O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 01/01/19
Ass do Servidor [assinatura]
Matrícula: 649-5


Clarete Aparecida Teixeira
Presidente Interina